



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.353/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1.978, em 40% (quarenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

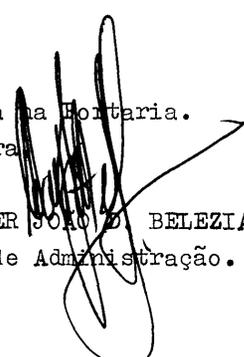
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.
Data supra


DR. WALTER JOÃO DE BELEZA.
Diretor de Administração.
mczs/.-